



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

EMENDA À LEI ORGÂNICA
N.001/2026

EMENTA: SUPRIME O INCISO II DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lidianópolis, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, a seguinte proposta de:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Lidianópolis.

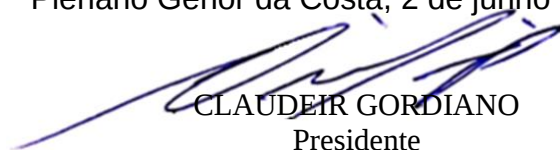
Art. 2º O artigo 27 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e autorização legislativa, quando:

I - imóveis, fica dispensada a concorrência pública nos casos de permuta e doação, esta permitida apenas para entidades e instituições públicas”.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Genor da Costa, 2 de junho de 2026.


CLAUDEIR GORDIANO
Presidente